

**TERMO ADITIVO Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2024.**

**Primeiro aditamento ao Contrato Administrativo nº 42/2023**, celebrado em 26 de dezembro de 2023, entre o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, n.º 900, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua PREFEITA MUNICIPAL, MPÁRCIA ROSSATTO FREDI, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Librelotto, nº 399, centro de Fortaleza dos Valos/RS, portadora do CPF n.º 513.301.130-04, e COMPAVI PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.139.082/0001-36, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 2531, Bairro Vila Brenner, na cidade de Cruz Alta, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu SÓCIO-ADMINISTRATIVO, PAULO ROGÉRIO STRELOW, brasileiro, separado, empresário, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, nº 2511, Bairro Vila Brenner, portador do CPF nº 570.584.580-49, que doravante passam a denominar-se simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de obra de pavimentação poliédrica, em regime de empreitada por preço global, em vias públicas urbanas, na sede do município de Fortaleza dos Valos-RS, com recursos provenientes do Ministério das Cidades (Contrato de repasse nº 943125/2023).

A CONTRATANTE, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO – DIÓGENES RUBERT LIBRELOTTO, conforme solicitação contida no Requerimento nº 08/2024, do Setor de Arquitetura, tendo em vista a necessidade de prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 42/2023;

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria requisitante, que fundamenta o pedido de prorrogação de prazo do contrato;

Resolve apostilá-lo, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterada a redação da cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 42/2023, que passa ser a seguinte:

**“CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Entrega**

4.1. O prazo para conclusão das obras e serviços será de 12 (doze) meses, sendo que o início deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sendo esta a vigência do contrato.”

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições, em vigência e eficácia, constantes do Termo de Referência e do Contrato original, não expressamente alterada por este Termo.

Analisei e aprovo os termos do Termo Aditivo nº 21/2024

\_\_\_\_\_

Ricardo Enrique Teixeira Facco

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos, 1º de abril de 2024.

Márcia Rossatto Fredi,

Prefeita Municipal,

Contratante.

Compavi Pavimentação E Comércio Ltda,

Sócio-Administrativo, Paulo Rogério Strelow

Contratada.